REFORMANDO POR LIMITE DE IDADE (Retificação de Publicação)

1 - de conformidade com a alinea "b", do inciso II, do artigo 139 c/c o artigo 141, ambos da Lei n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) resolve reformar por limite de idade o seguinte oficial:

tares do Estado de Minas Gerais (EMELOIG) resolve recomma por minima de idade o seguinte oficial:

-n. 047.364-5, 2º Tenente PM QOR Valdecir Andrade Leite, CPF: 176.873.816-53, a partir de 15/08/2016, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva i Obs.: Fica retificado o a publicação no Diário Oficial "Minas Gerais" n. 52, de 17/03/2017, onde foi publicado que o militar havia sido reformado por ivalidez e o correto é por Limite de Idade

17 938355 - 1

mado por ivalidez e o correto é por Limite de Idade

17 938355 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CORONEL PM
RESPONDENDO PELA DIRETORIA DE RECURSOS
HUMANOS DA POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS:
no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo inciso II, do artigo 1º, da Resolução n. 3.806, de 10/03/2005, avocada pelo inciso III, do artigo 1º, do Decreto n. 36.885, de 23/05/1995; e considerando o previsto na alinea °c", do inciso XVII, do artigo 7º, da Resolução n. 4.452, de 14/01/2016, e.

ANULANDO TÍTULO DE REFORMA POR LIMITE DE IDADE:
-1. CONSIDERANDO QUE: 1.1 o n. 050.935-6, Coronel PM Medico QOR Flávio Coutinho Geraldes Escalda, CPF n. 138.317.476-87, foi transferido, a pedido para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada, em 25/02/2000 com os proventos integrais ao seu posto; 1.2 o militar foi reformado, compulsoriamente, por limite de idade, a partir de 05/06/2011, equivocadamente, na data após ter completado 65(essesnta e cinco) anos de idade, em conformidade ao previsto na alinea "b", do inciso II, do art. 139, c/c o art. 141, ambos da Lei 5.301, de 16/10/1969; 1.3 o limite de idade de permanência para Oficial Saúde é acrescida de 05 (cinco) anos, ou seja, quando completar os 70 (setenta) anos de idade, conforme o previsto no parágrafo único, do art. 141, do mesmo Estatuto. 2. RESOLVE: 2.1 anular o ato de reforma publicado no Diário Oficial "Minas Gerais" n. 119, de 11/10/2011, com transcrição no Boletim Geral da Polícia Militar n. 80, de 20/10/2011.
-1. CONSIDERANDO QUE: 1.1 o n. 084.143-7, Tenente Coronel PM Medico QOR Sergio Mendes Castro, CPF n. 221.772.306-59, foi transferido, a pedido para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada, em 15/09/2003, com os proventos integrais de seu posto; 1.2. o militar foi reformado, compulsoriamente, por limite de idade, a partir de 12/08/2016, equivocadamente, na data após ter completado 65(sessenta e cinco) anos de idade, em conformidade ao previsto na alinea "b", do inciso II, do art. 139, c/c o art. 141, ambos da Lei 5.301, de 16/10/1969; 1.3 o limite de i

inciso II, do art. 139, c/c o art. 141, ambos da Lei 5.301, de 16/10/1969; 1.3 o limite de idade de permanência para Oficial Saúde é acrescida de 05 (cinco) anos, ou seja, quando completar os 70 (setenta) anos de idade, conforme o previsto no parágrafo único, do art. 141, do mesmo Estatuto. 2. RESOLVE: 2.1 anular o ato de reforma publicado no Diário Oficial "Minas Gerais" n. 176, de 27/09/2016, com transcrição no Boletim Geral da Polícia Militar n. 72, de 27/09/2016, com transcrição no Boletim Geral da Polícia Militar n. 72, de 27/09/2016, apedido para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada, em 16/03/1995 com os proventos integrais ao seu posto; 1.2. o militar foi reformado, compulsoriamente, por limite de idade, a partir de 08/08/2011, equivocadamente, na data após ter completado 65(sessenta e cinco) anos de idade, em conformidade ao previsto na alínea "b", do inciso II, do art. 139, c/c o art. 141, ambos da Lei 5.301, de 16/10/1969; 1.3 o limite de idade de permanência para Oficial Saúde é acrescida de 05 (cinco) anos, ou seja,

mente, na data após ter completado 65(sessenta e cinco) anos de idade, em conformidade ao previsto na alinea "b", do inciso II, do art. 139, c/c o art. 141, ambos da Lei 5.301, de 1610/1969; 1.3 o limite de idade, de permanência para Oficial Saíde é acrescida de 05 (cinco) anos, ou seja, quando completar os 70 (setenta) anos de idade, conforme o previsto no parágrafo único, do art. 141, do mesmo Estatuto. 2. RESOLVE: 2.1 anular o ato de reforma publicado no Diário Oficial "Minas Gerais" n. 164, de 31/08/2011, com transcrição no Boletim Geral da Policia Militar n. 67, de 01/09/2011.

- 1. CONSIDERANDO QUE: 1.1 o n. 094.272-2, Major PM Medico QOR Edmar Augusto Azevedo, CPF n. 014/034.196-04, foi transferido, a pedido para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada, em 06/08/1999 como sproventos integrais ao seu posto; 1.2 o militar foi reformado, compulsoriamente, por limite de idade, a partir de 05/06/2011, equivocadamente, na data após ter completado 65(sessenta e cinco) anos de idade, em conformidade ao previsto na alínea "b", do inciso II, do art. 139, c/c o art. 141, ambos da Lei 5.301, de 16/10/1969; 1.3 o limite de idade de permanência para Oficial Saúde é acrescida de 05 (cinco) anos, ou seja, quando completar os 70 (setenta) anos de idade, conforme o previsto no parágrafo único, do art. 141, do mesmo Estatuto. 2. RESOLVE: 2.1 anular o ato de reforma publicado no Diário Oficial "Minas Gerais" n. 119, de 28/06/2011, com transcrição no Boletim Geral da Policia Militar n. 48, de 28/06/2011.

- 1. CONSIDERANDO QUE: 1.1 o n. 050/941-4, Major PM Medico QOR Roberval Junqueira Franco, CPF n. 124/963.166-15, foi transferido, a pedido para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada, em 08/04/1992 com os proventos proporcionais ao seu posto; 1.2 o militar foi reformado, compulsoriamente, por limite de idade, a partir de 19/08/2011, equivocadamente, na data após ter completado 65(sessenta e cinco) anos de idade, em conformidade ao previsto na alínea "b", do inciso II, do art. 139, c/c o art. 141, ambos da Lei 5.301,

Instituto de Previdência dos Servidores Militares

Diretor-Geral: Cel PM OOR Marcio dos Santos Cassavari

Diretor-Geral: Cel PM QOR Marcio dos Santos Cassavari Férias-Prêmio Afastamento
O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do IPSM, no uso da competência legal, autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989 e da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003. Matrícula 500.143-9, Edna Aparecida Gonçalves, cargo de Assistente Técnico de Seguridade Social, por 01 mes, referente ao 6º quinqüênio, a partir de 15/02/2017.
Belo Horizonte, 17 de março de 2017.

(a) Itamar de Almeida Sá, Cel PM QOR - DPGF

PORTARIA DG Nº 598/17

PORTARIA DG N° 598/17
Instaurar Sindicância Administrativa
O Diretor-Geral do IPSM, no uso das atribuições legais, aprovado pelo Decreto n° 45.741, de 22 de setembro de 2011 e nos termos do MEMO.
DP, ASS. JUR. N° 7/17 e conforme a Comunicação Interna da Auditoria Seccional n° 032/2016, RESOLVE:
Art. 1° - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar as possíveis responsabilidades pela indevida inscrição da Sra. Izabela Amata de Almeida, como beneficiária do IPSM.

Almeida, como beneficiária do IPSM.

Art. 2º - Designar o Cel PM QOR Itamar de Almeida Sá, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, para proceder a referida Sindicância Administrativa e apresentar relatório conclusivo para adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo os trabalhos estar concluidos no prazo de 30 (trinta) dias.

Belo Horizonte, 17 de março de 2017.

(a) Márcio dos Santos Cassavari, Cel PM

QOR - Diretor-Geral do IPSM

17 938197 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Cívil: João Octacílio Silva Neto

Expediente

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corregedoria-Geral de Polícia Civil

Portaria nº 087/CGPC/2017

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e
Considerando que a Sindicância Investigatória nº 173.862/2011, noticia que o servidor O. CS., Investigador de Polícia II, Nível Especial, Masp 340.475-3, praticou, em tese, as transgressões disciplinares de natureza grave, previstas no art. 144, inciso III, c/c art. 149, art. 150, incisos VI, XV, XXIII e XXX; art. 152, parágrafo 2º, incisos I, II, III e IV; art. 158, inciso II; art. 159, incisos II e IX; e art. 160, inciso I, todos da Lei Estadual nº 5.406/69; que ensejam aplicação da pena de cassação da aposentadoria; ção da aposentadoria; Considerando o disposto nos artigos 166, 168 e 178 da citada Lei; Resolve: L—Nos termos do art. 4º da Resolução nº 6742/2004 c/c o inciso I

Resolve:

I – Nos termos do art. 4º da Resolução nº 6742/2004, c/c o inciso III do art. 33, da Lei Complementar nº129/13; art. 166 e art. 168, todos da Lei Estadual n.º 5.406/69; determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do aludido servidor;

II – Designar a Comissão Especial para a realização do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Dr. Daniel de Andrade Ribeiro Teixeira, Delegado de Polícia, Nivel Especial, Masp. 1.237,99-5 (Presidente); Vitor Gesse dos Santos, Investigador de Polícia II, Nivel Especial, Masp. 546.616-4 (Membro); e Elaíne Vitor Bastos. Escrivã de Polícia II, Nivel Especial, Masp. 370.096-0 (Secretária); todos servidores estáveis e em exercício nesta Corregedoria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belo Horizonte, 16 de março de 2017.

Portaria nº 088/CGPC/2017

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais

O corregeor-ueral de rolicia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e
Considerando que a Sindicância Investigatória nº 119.726/2006, noticia que o servidor W.S.A., investigador de Policia II, Nivel II, Maso 67.878-3 praticou, en tese, as transgressões disciplinares de natureza grave, previstas no art. 144, inciso III; c/c art. 149; art. 150, incisos XXIII e XXX; art. 158, incisos II e art. 159, incisos II, VII e IX, todos da Lei Estadual nº 5.406/69; que ensejam aplicação da pena de demissão; Considerando o disposto nos art. 166, 168 e 178 da citada Lei; Resolve:

Considerando o disposto nos art. 166, 188 e 178 da citada Lei; Resolve:

I – Nos termos do art. 2º da Resolução nº 6742/2004, e suas alterações; c/c o inciso III do art. 33, da Lei Complementar nº 129/13; art. 166 e art. 168, todos da Lei Estadual nº 5.406/69; determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do aludido servidor; II – Designar a Primeira Comissão Processante Permanente para a realização do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Dr. Luiz Fernando da Silva Leitão, Delegado Geral de Polícia, Masp 457.885-2 (Presidente); Vitor Gesse dos Santos, Investigador de Polícia II, Nivel Especial, Masp 546.616-4 (Membro); e Elaine Vitor Bastos, Escrivã de Polícia II, Nivel Especial, Masp 370.096-0 (Secretária); todos servidores estáveis e em exercício nesta Corregedoria. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belo Horizonte, 16 de março de 2017.

Gustavo Adélio Lara Ferreira Delegado-Geral de Polícia Corregedor-Geral de Polícia Civil

lar, Masp 1.188.275-0.

Transgressões Disciplinares: Art. 149; art. 150, incisos XXIII e XXX; art. 152, parágrafo 2º, incisos l, II, III e IV; art. 158, inciso II; art. 159, inciso VII, todos da Lei Estadual n.º 5.406/69.

O Corregedor-Geral de Polícia Civil acolheu a proposição da Comissão Processante e considerou o acusado responsável pela prática das transgressões disciplinares imputadas, cuja natureza é grave, propondo ao Excelentissimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, em face da competência prevista no inciso I, do art. 161; c/c o inciso IV, do art. 154; e art. 190, todos da Lei Estadual nº 5.406/69, a aplicação da pena de Demissão.

Belo Horizonte, 16 de março de 2017.

Gustavo Adélio Lara Ferreira Delegado-Geral de Polícia Corregedor-Geral de Polícia Civil

16 937962 - 1

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel Luiz Henrique Gualberto Moreira

Expediente

7º BBM – Ato de Exclusão com Baixa a Pedido. O Tenente Coronel M Comandante do Sétimo Batalhão de Bombeiros Militar de Minas BM Comandante do Sétimo Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regulamentares previstas no artigo 173, XXXVII, alínea g, do Decreto nº 11.636, de 29Jan69-RGPM, combinado com o artigo 100 da Emenda Constitucional nº 39 de junho de 1999, Resolve:I-Excluir do efetivo desta OBM e consequentemente do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, a partir de 15 de março de 2017, o nº 164.613-2, Sd 2ºCI BM João Carlos Cordeiro Santos, do de 2017, Oli 10-13-23, 30 CEI SM João Carlos Contento Salinos, virales de Exclu-são com Baixa a Pedido datado de 15 de março de 2017. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Quartel em Montes Claros, 15 de março de 2017. Waldeci Gouveia Rodrigues, Ten Cel BM-Comandante.

17 938620 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Eduardo Martins de Lima

Expediente

DESPACHOS

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 46.812, de 30 de julho de 2015, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2015, considerando o Diário Oficial de 12/03/2015, considerando o Relatório Final da Comissão Processante e o julgamento proferido, DEMITE Margaret Junqueira de Castro, Masp 318.849-7, ocupante do cargo de Analista Educacional Inspetor Escolar, admissão 2, lotada na SRE/Caxambu, Secretaria de Estado de Educação, nos termos do art. 244, inciso V, pela prática da infração prevista no art. 249, inciso II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952.

Conforme o art. 2º do Decreto nº 46.812/2015, a servidora terá 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar Pedido de Reconsideração.

dias para, se tiver interesse, apresentar Pedido de Reconsideração.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 46.812, de 30 de julho de 2015, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 85/2015, instaurado pela Portaria SCA nº 85/2015, publicada no Diário Oficial de 23/10/2015, considerando o Parecer/Núcleo Técnico nº 69/2017 e o pulgamento proferido, SUSPENDE POR 60 (SESENTA) DIAS Margarete Aparecida dos Santos, MASP 805.057-7, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica, admissão 1, pela inobservância dos artigos 93, 94 e 95, por descumprir os deveres previstos no artigo 216, incisos II, V e VI, cumulado com parágrafo único do artigo 245, e por praticar as condutas descritas no artigo 246, incisos I e V, todos da Lei nº 869/1952; SUSPENDE POR 30 (TRINTA) DIAS Maria da Conceição Martins de Souza, MASP 354.993-8, admissão 1, ocupante do cargo de Analista Educacional, admissão 1, por descumprir o dever previsto no artigo 216, inciso VIII, e artigo 218, ambos combinados com o artigo 216, inciso VIII, e artigo 218, ambos combinados da Lei nº 869/1952; REPREENDE Maril Dias Garcia Ferreira, MASP 554.532.2, admissão 1, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica, por descumprir o dever previsto no artigo 216, inciso VIII, cumulado com o artigo 245, caput da Lei nº 869/1952. Conforme o art. 2º do Decreto nº 46.812/2015, as servidoras terão 10 (dez) dias para, se tiverem interesse, apresentarem Pedido de Reconsideração.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 46.812, de 30 de julho de 2015, tendo em vista delegada pelo Decreto nº 46.812, de 30 de julho de 2015, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SCA nº 16/2016, publicada no Diário Oficial de 26/2/2016, considerando o Parecer/Núcleo Técnico nº 44/2017 e o julgamento proferido, DEMITE A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO as servidoras Jaqueline Dias Neves, MASP: 852.695-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, admissão 1, e Cleudima Avelar, MASP: 1.134.608-1, por descumprirem os deveres previstos no inciso VI da artigo 216 e praticarem as condutas descritas no inciso VII do artigo 249 e no inciso V do artigo 250, todos da Lei Estadual nº 869/52, e ABSOLVE Warley Moreira Mendes, MASP: 1.263.855-7, das acusacões que lhe foram dirigidas nos autos

ABSOLVE Warley Moreira Mendes, MASP: 1.263.855-7, das acusações que lhe foram dirigidas nos autos.

A execução da pena imposta à servidora Cleudima Avelar fica prejudicada no presente caso, por se tratar de servidora desligada em cumprimento à determinação judicial proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em relação aos servidores alcançados pela declaração de inconstitucionalidade do inciso IV do art. 7º da Lei Complementar nº 100/2007, devendo-se registrar a publicação nos seus assentos funcionais.

Conforme o art. 2º do Decreto nº 46.812/2015, as servidoras terão 10 (dez) dias para, se tiverem interesse, apresentarem Pedido de Reconsideração.

Reconsideração.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe confere o art. 252, inciso II, da Lei nº 869/1952, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 22/2016, instaurado pela Portaria SCA nº 22/2016, com extrato publicado no Diário Oficial de 15/03/2016, aplica a penalidade de SUSPENSÃO DE 60 DIAS à servidora Claudineia Aparecida da Silva Mury, MASP 740.388-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, admissão 1, lotada na Escola Estadual Dom Othon Motta, SRE de Caxambu, da Secretaria de Estado de Educação, com fundamento no art. 216, incisos V e VI, e art. 246, inciso I, cumulado com o art. 244, inciso III, da Lei nº 869/1952, a partir do primeiro dia útil após a presente publicação, eaplica a penalidade de SUSPENSÃO DE 90 DIAS ao servidor Cristiano Jorge Tomaz, MASP 1.259/418-0, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Educação Básica, admissão 3, lotado na Escola Estadual Dom Othon Motta, SRE de Caxambu, da Secretaria de Estado de Educação, com fundamento no art. 216, incisos V e VI, art. 217, inciso II, art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, cumulado com o art. 244, inciso III, da Lei nº 869/1952, a partir do primeiro dia útil após a presente publicação.

Belo Horizonte, 17 de março de 2017. Eduardo Martins de Lima Controlador-Geral do Estado

CORREGEDORIA-GERAL

O Corregedor Geral, no uso da competência que lhe confere a Reso lução CGE nº 8/2014, tendo em vista o que consta do Processo Admi-nistrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SCA nº 60/2015, com extrato publicado no Diário Oficial de 14/08/2015 o Relatório Final da extrato publicado no Diario Unicial de 14/08/2013 o Retatorio Final a Comissão Processante e o julgamento proferido, determina Suspensão de 30 Dias Lilian Regina Lopes Amora, MASP 1.114.555-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, admissão 1, lotada na SRE/Ponte Nova, Secretaria de Estado de Educação, pela infração prevista nos artigos 216, inciso V e 246, inciso I e V da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952.

O Corregedor Geral, no uso da competência que lhe confere a Reso lução CGE nº 8/2014, considerando o que consta no instaurado pela Portaria/SCA nº133/2015, com extrato publicado no Diário Oficial de 22/12/2015, determina o seu ARQUIVAMENTO, em virtude de falta

Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2017 Rafael Amorim de Amorim Corregedor-Geral

O Corregedor Geral, no uso da competência que lhe confere a Resolução CGE nº 8/2014, bem como o art. 48, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Estadual nº 22.257/2016, considerando o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória, instaurada no âmbito da Corregedoria-Geral do Estado pela Portaria/SCA nº 75/2015, com extrato publicado no Diário Oficial de 01 de outubro de 2016, em face da Servidora Pola Soares de Carvalho Faria, MASP 380.625-4, determina o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, por terem ficado prejudicadas as configurações das infrações imputadas à servidora.

Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 16 de março de 2017. Rafael Amorim de Amorim Corregedor-Geral

PORTARIA/COGE Nº 89/2017

PORTARIA/COGE: № 89/2017

O Corregedor-Geral, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 08, de 14 de maio de 2014, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelos Srs. Presidentes dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados pelas portarias abaixo indicadas, RESOLVE reconduzir as Comissões Processantes, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias:

Portaria	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia
SCA Nº 28/2015	19 de maio de 2015
	21 de junho de 2016
COGE N° 88/2016	05 de outubro de 2016
COGE N° 108/2016	22 de dezembro de 2016
COGE N° 111/2016	23 de dezembro de 2016

PORTARIA/COGE Nº 90/2017 O Corregedor-Geral, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 08, de 14 de maio de 2014, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os moti-vos apresentados pelo Sr. Presidente da Comissão, RESOLVE: Art. 1º Substituir os servidores Aristides Milton da Cunha (Secre-tário), MASP 101.758-9, e servidor José Maria de Almeida (Vogal),

MASP 358.658-3, pelos servidores Geraldo Magela Ribeiro Magalhães (Secretário), MASP 357.427-4, e Lúcia Mary Ribeiro Hott (Vogal), MASP 1.28.6456-6 no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/SCA n° 72/2015, publicada no Diário Oficial do Executivo em 23 de setembro de 2015.

Art. 2º Reconduzir os membros da Comissão, sob a Presidência do servidor Vitório Domingos Neves Lombello, MASP 362.823-7, para concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da publicação do extrato desta portaria.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/COGE Nº 25/2017

Processo Administrativo-Disciplinar Processados: M.E.S.F., Masp 331.620-5, admissão 3; R.P.S.B., Masp 1.285.439-4, admissão 1. Comissão Processante: Presidente: Vanilha Teresinha de Oliveira, Membros: Danilo Cézar Gomes Cardoso e Sérgio Luiz Reis.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/COGE Nº 26/2017 Sindicância Administrativa Investigatória para apurar possíveis irregularidades envolvendo Diretor de Unidade Académica da Universidade do Estado de Minas Gerais, Comissão Sindicante: Mauro Ángelo Defeo, Carlos Henrique de Almeida e Eliane Aparecida Ferreira Rocha

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/COGE Nº 27/2017 Processo Administrativo Disciplinar Processados: E.D.A.F., MASP 942.225-4, ex-recrutamento amplo. Comissão Processante: Presidente: Mauro Ángelo Defeo Membros: Carlos Henrique de Almeida e Eliane Aparecida Ferreira Rocha

Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 17 de março de 2017. Rafael Amorim de Amorim Corregedor-Geral

17 938538 - 1 RESOLUÇÃO CGE Nº 006. 17 de marco de 2017

Delega competência à Chefia de Gabinete para o ato que menciona

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribui-

RESOLVE:

Art.1º Fica delegada competência à Chefia de Gabinete para representar Art. 1 rica detegada competencia a Chena de Oatonice para represente a Controladoria-Geral do Estado perante a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, a fim de firmar acordos para o financiamento de projetos, organização ou participação em eventos e bolsas, assinar e aceitar qualquer documento e prestar esclarecimentos, relacionados às atividades finalísticas da FAPEMIG.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Eduardo Martins de LimaControlador-Geral do Estado

Editais e Avisos

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Estado de Minas Gerais

REVOGAÇÃO

Revogo o Pregão Eletrônico 064/2016 - processo nº 5141001 235/2016, para locação de solução de impressão, contemplando a instalação, customização, suporte, treinamento, operação assistida e manutenção, composta por pelo menos 02 (duas) impressoras a laser para o ambiente de produção da Prodemge pelo período de 12 (doze) meses, por razões e interesse público decorrente de fato superveniente da necessidade de reavaliar o Projeto. Belo Horizonte, 17 de março de 2017. Paulo de Moura Ramos – Diretor-Presidente – Presidência.

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 41/2017, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2011020.436/2015. Órgão Geren-ciador: IPSEMG. Objeto: Registro de preços de reagentes e outros materiais para uso em laboratório. Valor total: R\$ 30.858,76 (Trinta mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), conforme otlocentos e cinquenta e otlo reais e setenta e seis centavos), conforme Ata e Termo de conclusão do pregão, constantes no Portal de Compras – MG. Signatários: João Baptista Santiago Neto - Diretor da DIPGF do IPSEMG e empresas: Alere S/A, Alka Tecnologia em Diagnósticos Comércio, Importação e Exportação e Produtos Ltda, Imunodiagnóstics Eireli - EPP e Qualy Comercial Eireli - EPP, por seus representantes legais. As informações detalhadas de todos os elementos da ARP poderão ser obtidas junto ao Portal de Compras – MG, no endereço www.compras.mg.gov.br. Belo Horizonte, 17 de março de 2017.

3 cm -17 938233 - 1

Extrato: Contrato 9131535/17. Contratada: Oftalmandarino Com. e Repr. Ltda. Objeto: Fornecimento de materiais médico hospita-lares diversos para assistência à saúde de pacientes no HGIP – PE 2012/08.613/16. Vigência: 12 meses deste. Valor: R\$ 436.884,00. Dot: 2011 10 302 071 4166 1 339/03 10 0 49 1. João Baptista S. Neto – Diretor e Mario Lucio M. Ribeiro – Contratado.

Extrato: Contrato 9130966/17. Contratada: Support Prod. Nutricionais Ltda. Objeto: Fornecimento de dietas enterais e suplementos orais, para assistência à saúde de beneficiários do IPSEMG no HGIP – PE 2012008.1264/16. Vigência: 12 meses deste. Valor: R\$ 529.842,60. Dot: 2011 10 302 071 4166 1 339030 08 0 49 1. João Baptista S. Neto – Diretor e Eric Gonçalves A. Salviano – Contratado.

Extrato: Contrato 9129985/17. Contratada: Evolution Equip. Prod. Individual Eireli - ME. Objeto: Correção. Base Legal: Lei 8.666/93. João Baptista S. Neto – Diretor e Devanil Antônio S. Rita – Contratado.

4 cm -17 938408 - 1

Aviso de Abertura de Licitação
Pregão Eletrônico nº 2012008.997/2016. Objeto: Fornecimento anual
parcelado de medicamentos controlados e adjuvantes — Grupo III.
Data da sessão pública: 30/03/2017, ás 08h00m (oito horas), horário
de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o
Edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se,
automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão
do pregão. O Edital poderá ser obtido nos sites www.compras.mg.gov.
br ou www.jssemg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 17 de março de 2017.
Rúbia Mara Fernandes Pinto — Gerente de Compras de Materiais e Serviços — GECMAS/DIPGF.

Aviso de Abertura de Licitação
Pregão Eletrônico nº 2012194.028/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de qualificação/validação térmica com calibração de instrumentos indicadores, de equipamentos alocados no Serviço de Medicina Laboratorial (Laboratório) e na Agênalocados no Serviço de Medicina Laboratorial (Laboratório) e na Agência Transfusional (Banco de Sangue), pelo período de 12 (doze) meses.
Data da sessão pública: 30/03/2017, às 09h00m (nove horas), horário
de Brasília - DF, no sitio eletrônico www.compras.mg.gov.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o
Edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se,
automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão
do pregão. O Edital poderá ser obtido nos sites www.compras.mg.gov.
br ou www.ipsemg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 17 de março de 2017.
Rúbia Mara Fernandes Pinto – Gerente de Compras de Materiais e Serviços – GECMAS/DIPGF.